



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 1570.0613.19

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 02/2018, de 19 de dezembro de 2018, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão relativo ao exercício financeiro de 2018 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri, sediada na Rodovia Papa João Paulo II nº 3777- Palácio Tiradentes - 3º andar.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e na Decisão Normativa TCE-MG 02/2018, citadas anteriormente.

I - Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Da avaliação procedida sobre a amostra de **32** (trinta e dois) **pagamentos** realizados em **2018**, no âmbito da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri**, foi constatado que **19** (dezenove) **pagamentos**, correspondente a **59 %** (cinquenta e nove por cento) da amostra selecionada, **obedeceram a ordem cronológica** das datas de suas exigibilidades e que **13** (treze) **pagamentos**, correspondentes a **41%** (quarenta e um por cento) da amostra selecionada, **não obedeceram a ordem cronológica**. Os referidos pagamentos se encontram relacionados no Apêndice I deste RAG.

Esclarece-se que não foi evidenciada a publicação de justificativa prévia pela autoridade competente determinada pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/1993 nos casos em que a estrita ordem cronológica não foi observada.

Cabe também salientar que não foram identificados indícios de favorecimento de fornecedores na amostra analisada, em cuja execução atuaram 7 (sete) ordenadores de despesas.

II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais no ano-exercício de 2018, realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

II.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri**, no ano-exercício de **2018**, apresentou-se **“eficaz” e “parcialmente eficiente”**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos P/A/OE da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

$E_A\% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);

$E_A\% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ($I_A\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < I_A\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \leq 10\%$.

O **Índice de Eficácia** ($I_A\%$) da gestão orçamentária da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais** em **2018** é de **100%**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE do órgão, apresentados no Apêndice 2 deste RAG.

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária:

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir:

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_I\text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada/meta física prevista}}{\text{Despesa física realizada/Despesa física fixada}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

$E_I\% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);

$E_I\% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ($I_I\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I_1\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \leq 10\%$.

O **Índice de Eficiência Crédito ($I_1\%$)** da gestão orçamentária da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri**, em **2018**, foi de **83,33%**, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do órgão.

Observamos que, das **11** (onze) metas com previsão financeira, **5** (cinco) não foram executadas e **1** (uma) apresentou desempenho insatisfatório, conforme apresentado no Apêndice 2 do RAG.

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face dos resultados apurados encontram-se relacionadas a seguir:

P/A/OE:	2018 - Desenvolvimento e capacitação do servidor
Justificativa:	Considerando o contexto de restrição financeira ocorrido em 2018; considerando o histórico de capacitações sem custos na Seccri e considerando a necessidade de manter a Ação disponível, programou-se R\$1,00 para o exercício de 2018. Foram capacitados 103 (cento e três) servidores sem a necessidade de utilização de recursos orçamentários. Realizaram-se treinamentos utilizando o expertise de servidores da casa, bem como locais e equipamentos da própria Secretaria. Também ocorreram treinamentos fora da Secretaria por iniciativa de servidores que arcaram com as despesas. Houve uma suplementação nesta ação em R\$12.317,00 para atender solicitação de curso de português para os servidores da Subsecretaria de Assessoria-Técnico Legislativa, que não pode ser realizado antes da data limite para realização de empenho, definida pelo Decreto nº 47.511/2018. Por esse motivo, o referido valor, considerado insubsistente, foi disponibilizado para a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPPO/ Seplag, porém, sua anulação não foi realizada.
P/A/OE:	2042 - Mulheres por Minas
Justificativa:	Foram realizados cinco eventos nesta Ação atendendo a programação para o exercício de 2018. Tais eventos foram realizados sem custos para a Seccri, tendo em vista o patrocínio e a contribuição de entidades participantes ou promotoras, não havendo execução orçamentária em 2018. Do crédito inicial de R\$12.500,00, R\$12.317,00 foram anulados pelo Decreto SIAFI nº 78, de 31/7/2018, para suplementar a Ação 2018. O valor restante de R\$183,00, considerado insubsistente, foi disponibilizado para a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPPO/ Seplag, porém não foi anulado.
P/A/OE:	4039 - Disponibilização do Jornal Minas Gerais
	Em função do contexto de restrição financeira, buscou-se uma forma alternativa de prestação do serviço que não implicasse contratação pela Subsecretaria de Imprensa Oficial para o serviço de impressão, dispensando a execução do recurso previsto nesta Ação. Do crédito inicial de R\$29.652,00, R\$10.000,00 foram

Justificativa:	anulados pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento. O valor restante de R\$19.652,00, considerado insubsistente foi disponibilizado para a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPPO/ Seplag.
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

P/A/OE:	4040 - Edição e impressão do jornal Minas Gerais e de serviços gráficos
Justificativa:	Em função do contexto de restrição financeira, não foi possível realizar a compra programada de novos softwares não havendo execução orçamentária nesta Ação. Do crédito inicial de R\$164.400,00, R\$117.571,00 foram anulados pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento. O valor restante de R\$48.829,00, considerado insubsistente foi disponibilizado para SCPPO-Seplag. Cabe ressaltar, ainda, que com a extinção da autarquia IOMG pela Lei 22.285, de 14/09/2016, que determinou que suas competências fossem incorporadas pela Seccri, as atividades de impressão gráfica foram cedidas, por meio de Termo de Cessão à [REDACTED], que assumiu de forma provisória, os bens móveis, imóveis, contratos e servidores relacionados direta ou indiretamente com a operação da indústria gráfica. Por esse motivo as despesas previstas nesta Ação (como manutenção de impressoras e compra de suprimentos), foram executadas por aquela entidade.

P/A/OE:	4078 - Modernização e Ampliação do Acesso ao Acervo Histórico do Diário Oficial
Justificativa:	Na proposta orçamentária da Seccri para o exercício de 2018, pleiteou-se o valor de R\$ 500.000,00 para contratação de serviço de tratamento e digitalização do acervo do Diário Oficial. Porém, o limite orçamentário de custeio disponibilizado pela Secretaria de Planejamento permitiu a alocação de apenas R\$10.000,00 nesta Ação. Sem dispor dos recursos necessários para contratar empresa especializada, buscaram-se alternativas para o cumprimento da meta física, tais como: armazenamento de parte do acervo em microfichas; cessão de equipamento para leitura dessas pelo Instituto de Previdência do Servidores - IPSEMG; material digitalizado pela Secretaria de Cultura. O crédito inicial de R\$10.000,00 foi anulado pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento.

P/A/OE:	4561 - Modernização dos Sistema de Informação de Casa Civil e Relações Institucionais
Justificativa:	A execução orçamentária dessa Ação foi de R\$614.726,63, aproximadamente 247% do inicialmente previsto para o exercício de 2018, sendo que, após a extinção da Imprensa Oficial de MG - IOMG, foi assinado Termo de Cessão, posteriormente substituído pelo Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a [REDACTED] e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Seccri. O referido termo destinou-se à cessão de contratos de despesas firmados para manutenção das instalações prediais vinculadas ao Parque Gráfico da IOMG e à viabilização da prestação de serviços gráficos, à impressão e distribuição do Diário Oficial, entre outros. Dessa forma, haveria ressarcimento pela [REDACTED], à Seccri, através de remanejamento de custos em contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação firmado entre as partes até a data de publicação do Termo. À época, houve o entendimento de que diante das notas fiscais emitidas pela [REDACTED], o valor líquido seria utilizado para abatimento do crédito que esta Secretaria possuía perante a [REDACTED], sendo realizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para a Prefeitura de Belo Horizonte. Posteriormente, em resposta à consulta realizada junto à SCCG, foi informado que, para proceder com o registro contábil das compensações "a unidade deverá promover o empenho e a liquidação da despesa para que possa registrar a quitação financeira escritural após o registro da Receita

Orçamentária pela SCAF". Diante disso, foi necessária a suplementação do crédito orçamentário desta Ação em R\$ 433.149,75 para realização de ajuste contábil no Siafi relativo à liquidação integral dos contratos com a [REDACTED]. Do crédito inicial foram anulados R\$9.886,00, pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para compor suplementação de auxílios na Ação 2417.

II.2 Gestão Financeira

A **gestão financeira** da extinta **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**, em 2018, apresentou-se "**eficaz**" e "**parcialmente eficiente**".

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira:

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo órgão.

A **gestão financeira** da Seccri foi considerada "**eficaz**" em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo órgão.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira:

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do órgão e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela "**eficiência parcial**" da gestão financeira da Seccri se assenta nas seguintes constatações:

1. **Ocorrência de impontualidade de pagamentos** : Para análise deste quesito, a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI analisou 89 (oitenta e nove) pagamentos, tendo sido identificada **impontualidade** em **55** (cinquenta e cinco) **pagamentos** correspondentes a **61%** (sessenta e um por cento) da amostra analisada.
2. **Pagamento de Encargos Financeiros**: Foi verificada a realização de 10 (dez) pagamentos de despesas com encargos financeiros em 2018, no valor total de R\$ 241,36 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), decorrente da impontualidade mencionada no item 1;
3. **Pendência relativa à Conta Contábil 1.1.3.4.1.88 (113.02.07.00) - Outras Responsabilidades (Créditos por Dano ao Patrimônio)**: A referida conta apresenta um saldo de R\$200,00 (duzentos reais), oriundo da extinta Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cujos registros contidos no Relatório de Conformidade Contábil, relativo a dezembro de 2018, o apresentam como adiantamento concedido irregularmente a ex funcionário, com manifestação do Ministério Público de Contas em maio/2013, relacionado a processo de Tomada de Contas nº 721139/2006, pendente de regularização;
4. **Pendência relativa à Conta Contábil 1.1.3.8.1.88 (1.9.9.01.01.05.00) - Outros Créditos a Receber (Responsáveis por Cheques Devolvidos)**: A referida conta apresenta saldo de R\$2.791,00 (dois mil setecentos e noventa e um reais), oriundo da extinta Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, referente a cheques de pessoas físicas devolvidos entre os anos de 2001 a 2003, conforme Relatório de Conformidade Contábil - dezembro/2018, pendente de solução;
5. **Pendência relativa à Conta Contábil 1.2.1.1.1.05.01 (1.2.2.03.02.01.00) - Dívida Ativa Não Tributária**: Valores inscritos nos exercícios de 2009 a 2013, oriundos da extinta Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, pendentes de regularização no valor total de R\$9.344,79, conforme Relatório de Conformidade Contábil - dezembro/2018;
6. **Créditos a Receber não solucionados em aberto** : Conforme descrito no Relatório de Controle Interno nº 1570.0380.18, que compõe a

Prestação de Contas do Exercício de 2017, com a extinção da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG, por força da Lei nº 22.257/2016, a gestão das obrigações, bens e direitos daquela Autarquia foi transferida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações. Como se observa a Conta Contábil 1.2.1.1.02 (112.08.00.00.00) - Créditos a Longo Prazo - Clientes apresenta um saldo de R\$235.410.698,56 (duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), tendo sido submetido à atuação da Comissão Permanente de Instauração e Condução do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário - Pace, instituída pela Resolução Seccri nº 45/2017, havendo uma variação positiva de 2% se comparado ao exercício de 2017. Por meio do Relatório de Conformidade Contábil relativo a dezembro de 2018, registrou-se que 92% do saldo apurado se refere a créditos da própria Administração Pública e que analisando a sua subsistência concluiu-se R\$226.000.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões de reais) aproximadamente poderiam baixados. Diante disso, foi encaminhada consulta à Advocacia Geral do Estado acerca dos procedimentos a serem adotados, por meio do processo SEI 1570.01.0001166/2018-52, não havendo uma solução até o encerramento do exercício em análise. Isso posto, demonstramos as variações analisadas por esta USCI:

Órgão Gestor	Exercício	Créditos a Receber	A.V. (%)
IOMG	2014	250.012.915,09	
	2015	242.413.175,18	-3%
	2016	250.157.675,28	3%
SECCRI	2017	240.903.550,98	-4%
	2018	235.410.698,56	-2%

Ressaltamos que o não alcance da plena eficiência da gestão financeira do órgão foi influenciado por fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor, tendo em vista a ocorrência de insuficiência ou de indisponibilidade de cota financeira na data de exigibilidade do pagamento, que por sua vez decorreu da intempestividade da aprovação das cotas financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG, como também do Comitê de Acompanhamento de Fluxo Financeiro, extrapolando, inclusive, à competência da Seccri, segundo registros apresentados pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF à Unidade Setorial de Controle Interno.

Salientamos, ainda, que 2 (duas) despesas com encargos financeiros, não inseridas neste contexto, no valor total de R\$24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), foram ressarcidas ao erário pelos servidores responsáveis pela despesa.

II.3 Gestão Patrimonial

A análise relativa à gestão patrimonial da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri, do exercício 2018, tornou-se prejudicada tendo em vista as inconsistências apresentados nos relatórios produzidos pelas comissões de inventário constituídas pelos artigos 2º e 3º da Resolução nº 35/2018 (alterada pela Resolução nº 36/2018), para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 47.521/2018, bem como pela ausência de ajustes, de justificativas e de esclarecimentos acerca das referidas inconsistências.

O inventário de bens de consumo estocados em almoxarifado ou em outras unidades similares da Seccri, relativo à unidade orçamentária 1571, aponta a existência de bens vencidos e não avaliados quanto à sua destinação, bem como divergências no quantitativo físico e do Siad, conforme processo SEI 1570.01.0001076/2018-57.

O inventário de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis da Seccri, registrou a não localização de 29 (vinte e nove) itens de patrimônio da unidade 1571057, no valor total de R\$21.839,87 (vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) de 1 (um) item de patrimônio da unidade 1571013, no valor total de R\$14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais), bem como de 3 (três) itens de patrimônio cedidos a [REDACTED] mediante Termo de Cooperação Mútua, cuja identificação e valores não foram informados pela comissão de inventário, conforme processo SEI 1570.01.001104/2018-77.

Cumulativamente às inconformidades relatadas por esta USCI, que inviabilizam a avaliação da eficiência da gestão patrimonial do exercício de 2018, também não se faz presente no inventário patrimonial registros concernentes ao estado de conservação e de aplicação dos bens patrimoniais inviabilizando a avaliação da

eficácia da gestão.

Diante do exposto, considerando os princípios da legalidade e da razoabilidade; considerando as disposições encontradas no Decreto nº 47.521/2018, na Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, na Decisão Normativa TCEMG nº 01/2018 e no Decreto nº 45.242/2009; considerando as inconformidades apontadas pelas comissões de inventário, a não evidenciação de ajustes, de justificativas e de esclarecimentos relativos às ocorrências; considerando o contexto atual em que os gestores responsáveis pela gestão patrimonial do exercício de 2018 se ausentaram a partir de 1º/01/2019 em decorrência das exonerações ocorridas por meio do Decreto nº 47.606/2018, alterado pelo Decreto nº 47.608/2019; considerando a eminente incorporação das atividades da Seccri pela Segov mediante reforma administrativa do Estado, considerando a provável extinção do Termo de Cooperação Mútua, firmado entre a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais- Seccri e a [REDACTED]

[REDACTED] para cessão de contratos, bens patrimoniais e a possível devolução dos bens cedidos pela Seccri, esta USCI sugeriu a realização de Inventário Eventual previsto no Decreto nº 45.242/2009, art. 51 § 1º, inciso V, visando a proceder um inventário consistente e fidedigno bens móveis e imóveis, ao saneamento das inconsistências apuradas, bem como à viabilizar a correta transposição do patrimônio da Seccri para a Segov, conforme Notas de Auditoria nº 1570.0743.19 e nº 1570.0744.19, emitidas por meio dos processos SEI nº 1570.01.0001104/2018-77 e 1570.01.0001076/2018-57, respectivamente.

Além disso, foram sugeridos procedimentos correicionais para apuração de possíveis responsáveis.

III Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de 2018 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na Seccri propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir:

III.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos 4 (quatro) processos a título de sindicância, nos termos do quadro resumo a seguir:

Nº Processo	Data da Instauração	Irregularidades Objeto de apuração	Situação do processo em 31/12/2018	Resultados efetivos alcançados
Portaria SPGF nº 03/2017	07/03/2017	Apurar a responsabilidade administrativa, relativa à não localização de 60 (sessenta) bens permanentes da extinta Imprensa Oficial de Minas Gerais, conforme orientação da Nota de Auditoria nº 1570.0172.17, emitida pela USCI/SECCRI.	Concluído	Localização de 33 itens de patrimônio, baixa de 27 itens de patrimônio não localizados pela comissão sindicante e arquivamento do processo em 09/02/2018, por sugestão da referida comissão sindicante.
		Apurar possíveis responsáveis quanto as ocorrências relacionadas ao Contrato nº 249/2010, firmado entre a extinta IOMG e a [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]		1- Sindicância avocada pela Controladoria- Geral do Estado, por meio da Portaria COGE Nº 66/2018 de 06/04/2019, conforme Parecer SASC-DASAE Nº 10/2018; 2- Instauração de Processo Administrativo Punitivo, em 15/12/2017, por meio da PORTARIA SIOMG nº 01/2017, cuja

Portaria SPGF nº 10/2017	19/05/2017	<p>Descrição das ocorrências: Celebração de termos aditivos com a vigência contratual expirada; Aplicação de índices de reajustes incorretos; utilização de preços globais incorretos; Pagamento a maior no valor estimado de R\$25.118,01; Ausência de justificativas pela execução irregular do contrato; Precariedade da fiscalização da execução do contrato).</p>	Em andamento na COGE/CGE	conclusão, acatada pelo Gestor, determinou o ressarcimento pelo fornecedor ao erário de R\$ 36.575,98, sendo R\$ 25.118,01 referente a aplicação das seguintes penalidades: 1- Multa de 20% sobre o valor original do contrato de R\$63.000,00, perfazendo o total de R\$12.600,00, paga pelo fornecedor em 14/12/2018; 2- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 12 meses. O referido ressarcimento foi realizado em 14/12/2018 juntamente com a multa aplicada.
Portaria SPGF nº 15/2017	19/08/2017	Apurar possíveis responsáveis pelas despesas de encargos financeiros, no valor de R\$449,35, executadas em 2016 pela extinta IOMG, decorrentes da execução do Contrato nº 414/2012, firmado junto à [REDACTED]	Concluído	Arquivamento do processo em 13/12/2018 pela autoridade competente, sem a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicante.
Portaria SUBCIVIL nº 10/2018	23/11/2018	Apurar eventuais responsabilidades pela prescrição de débito registrado em nome da [REDACTED] no valor de R\$1.328,85, cujo vencimento foi em 24/08/2011, sem evidências de ações efetivas de cobrança por parte da extinta IOMG.	Concluído em 2019	Arquivamento em 3/4/2019 por sugestão da comissão de sindicância.

Foram ainda instaurados ou concluídos 2 (dois) processos a título de Processo Administrativo Punitivo - PAP, nos termos do quadro resumo a seguir:

Nº Processo	Data da Instauração	Irregularidades Objeto de apuração	Situação do processo em 31/12/2018	Resultados efetivos alcançados
Portaria SIOMG nº 01/2017	14/12/2017	Processo Administrativo Punitivo em face do fornecedor [REDACTED] inscrito no CNPJ sob o nº 00.8862570007-88, referente ao Contrato nº 249/2010, nos termos do § 1º do art.40 do Decreto	Concluído	Em 14/12/2018 foi realizado o pagamento pelo fornecedor, mediante Documento de Arrecadação Estadual DAE nº 1118054915735, no valor de R\$ 49.175,98, sendo: - R\$ 25.118,01 referente ao ressarcimento ao

01/2017		nº 45.902/2012, para apurar possíveis descumprimentos contratuais, estando sujeito a uma das sanções previstas no contrato, bem como no artigo 38 do referido Decreto e na Lei nº 8.666/93.		erário do débito original; - R\$ 11.457,97 referente a correção monetária do valor original; - R\$ 12.600,00 referente a multa de 20% sobre o valor original do contrato.
Portaria SIOGM nº 02/2017	14/12/2017	Processo Administrativo Punitivo em face do fornecedor [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº 05.388.674/0001-29, referente ao Contrato nº 485/2013, nos termos do § 1º do art.40 do Decreto nº 45.902/2012, para apurar possíveis descumprimentos contratuais, estando sujeito a uma das sanções previstas no contrato, bem como no artigo 38 do referido Decreto e na Lei nº 8.666/93.	Concluído	Em decisão publicada em 06/06/2018 foi aplicada a penalidade de: 1 - Ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente de R\$ 154.635,86; 2 - Ressarcimento dos valores relativos à duplicidade de faturamento de 5 (cinco) dias de R\$ 45.953,06. Perfazendo o valor total de R\$ 200.588,92. Cumpre salientar que foi proposto pelo fornecedor a realização do ressarcimento por meio de compensação, o que se encontra em análise pelo NAJ/AGE.

Além disso, foram ainda instaurados 3 (três) Processos Administrativos de Revisão de Proventos, os quais se encontram em andamento. Quais sejam:

Nome	Masp	Valor R\$	Data da Notificação dos valores devidos	Objeto
[REDACTED]	342555-0	361.883,49	16.08.2018	Cobrança decorrente de Processo Administrativo de Revisão de Proventos nº 003/2014. Cumpre salientar que por orientação do NAJ/AGE o processo de ressarcimento foi realizado no bojo do PA nº 003/2014, tendo sido o aposentado notificado dos valores e oferecido o contraditório em 2018.
[REDACTED]	371113-2	454.456,53	13.08.2018	Cobrança decorrente de Processo Administrativo de Revisão de Proventos nº 004/2014. Cumpre salientar que por orientação do NAJ/AGE o processo de ressarcimento foi realizado no bojo do PA nº 004/2014, tendo sido a aposentada notificada dos valores e oferecido o contraditório em 2018.
[REDACTED]	566891-8	134.142,80	13.07.2018	Cobrança decorrente de Processo Administrativo de Revisão de Proventos nº 001/2017. Cumpre salientar que por orientação do NAJ/AGE o processo de ressarcimento foi realizado no bojo do PA nº 001/2017, tendo sido a aposentada notificada dos valores e oferecido o contraditório em 2018.

III.2 Relativamente às inconformidades apuradas

Foram apuradas em trabalhos de auditoria 2 (duas) inconformidades relacionadas a atos causadores de dano ao erário durante o exercício de 2018, nos termos do quadro resumo a seguir, cabendo esclarecer que foram também apuradas inconformidades com indícios de dano, as quais foram apuradas conforme informações relatadas no item III-1 ou se encontram em processo de apuração.

Inconformidade relativa a dano ao erário	Número e Data do Documento de Auditoria (*)	Medida Implementada pelo Gestor
Prescrição de débito registrado em nome da [REDACTED], no valor de R\$1.328,85, cujo vencimento foi em 24/08/2011, no âmbito da extinta IOMG.	Nota Técnica nº 1570.0626.18, de 14/05/2018	Instauração de Sindicância Administrativa, por meio da Portaria nº SUBCMIL Nº 10/2018
Pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva não prestados durante os meses de novembro/2015 a março/2016, no âmbito do Contrato nº 9043538/2015, firmado entre a extinta IOMG e a [REDACTED] - Processo Administrativo Punitivo - PAP/Portarias IOMG nº 66 e 90/2015 - com pagamento indevido de R\$266.700,00.	Relatório de Auditoria nº 1570.0379.18, de 28/03/2018	Havia sido instaurado um Processo Administrativo Punitivo, no âmbito da extinta IOMG por meio da Portaria IOMG nº 66/2016, alterada pela Portaria IOMG nº 90/2016, cuja conclusão foi acatada pelo Subsecretário de Imprensa Oficial, com publicação datada de 8/4/2017, sendo: "1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado que perfaz a quantia de R\$66.675,00 (Sessenta e seis mil seiscientos e setenta e cinco reais). 2 - O ressarcimento do valor pago de R\$266.700,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) corrigidos monetariamente, referentes aos serviços não prestados". Tal pagamento se encontra pendente de pagamento até a emissão deste RAG, tendo em vista a judicialização de ação por parte do fornecedor, em andamento, conforme processo judicial nº 5163675-52.2017.8.13.0024 . No que concerne às providências correicionais, as apurações estão sendo conduzidas pela Corregedoria-Geral/CGE, para a qual foi encaminhado o processo.

(*) Processos procedentes da Unidade Setorial de Controle Interno/Seccri.

III.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor

Da avaliação procedida sobre as providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, registramos que foram tomadas as providências recomendadas pela Unidade Setorial de Controle Interno.

IV Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de **2018**, relativas à **Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri**, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir:

IV.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais** e emitidos no ano-exercício **2018** encontram-se relacionados no

quadro resumo a seguir.

**DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018
QUADRO RESUMO**

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	5
Relatório de Avaliação de Efetividade	
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	
Parecer Técnico	
Certificado de Auditoria	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	
Nota de Auditoria	14
Nota Técnica de Correção Administrativa	15
Carta de Recomendação	
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	
QUANTIDADE TOTAL	34

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade setorial/seccional de controle interno, referentes à Seccri no período em referência.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018

1) Número: s/nº Data: 06/06/2018	Objetivo da auditoria: Relatório Preliminar de Governo Aberto / Transparência Ativa. Objetivo da auditoria: Relatório Final Transparência Ativa Sítio Eletrônico - “transparência e Acesso à Informação. O trabalho tem por objetivo verificar se o órgão/entidade vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes do Decreto nº 45.969/12 e na Resolução SEPLAG nº 29 de 2016 e recomendar, se necessário, ações de melhorias no Menu “Transparência” dos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
2) Número: 1570.1123.18 Data: 26/09/2018	Objetivo da auditoria: Relatório Final Transparência Ativa Sítio Eletrônico - “transparência e Acesso à Informação. O trabalho tem por objetivo verificar se o órgão/entidade vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes do Decreto nº 45.969/12 e na Resolução SEPLAG nº 29 de 2016 e recomendar, se necessário, ações de melhorias no Menu “Transparência” dos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
3) Número: 1570.0610.18 Data: 26/11/18	Objetivo da auditoria: Relatório Preliminar Governo Aberto Transparência Passiva. O trabalho tem como objetivo informar a autoridade máxima do órgão/entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.
4) Número: 1570.1506.18 Data: 23/11/2018	Objetivo da auditoria: Lei de Acesso à Informação. O trabalho tem como objetivo informar a autoridade máxima do órgão/ entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.
5) Número: 1570.0380.18 Data: 28/03/2018	Objetivo da auditoria: RCI Relatório Controle Interno – Prestação de Contas 2017. O trabalho tem por objeto a elaboração do Relatório de Controle Interno, a ser emitido em observância ao art. 10 da Instrução Normativa TCMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das

administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

Salientamos que não foram emitidos relatórios de avaliação de efetividade durante o exercício de 2018.

IV. 3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a **legalidade com ressalvas** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**, praticados durante o ano-exercício de **2018**, tendo em vista constatação de inobservância à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade de pagamentos determinada pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/1993, em **41%** da amostra analisada, sem publicação de justificativa prévia pela autoridade competente, conforme descrito no item I deste Relatório de Avaliação de Gestão.

VI Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do titular da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais** relativas ao ano-exercício de **2018**, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de **2018**, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018

Ágatha Maria Fernandes Alves
Assistente de Auditoria e Funções Congêneres

Vânia Mendonça Moreira
Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno

APÊNDICE 1 - Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993

Qtde.	Fonte Recurso Código	Nome do credor	Nº documento fiscal	Nº Emp.	Valor pago (R\$)	Data da Exigibilidade	Data do Registro do Pagamento	Data do Pagamento
1	10	[REDACTED]	2018/7259	39	567,45	10/03/2018	05/04/2018	09/04/2018

2	10		881985	31	230,00	18/03/2018	03/04/2018	06/04/2018
3	10		CAMTZ-173785	18	4.089,03	21/03/2018	03/05/2018	04/05/2018
4	10		2018/13417	39	756,60	29/04/2018	03/05/2018	07/05/2018
5	10		2018/18322	39	189,15	01/06/2018	03/07/2018	05/07/2018
6	10		2018/22512	39	189,15	29/06/2018	03/07/2018	05/07/2018
7	10		1.386.923	55	15.128,50	20/07/2018	19/10/2018	23/10/2018
8	10		1.388.686	55	15.128,50	20/07/2018	19/10/2018	23/10/2018
9	10		CAMTZ-187693	18	4.089,03	03/08/2018	17/08/2018	21/08/2018
10	10		2018/28362	39	189,15	05/08/2018	22/10/2018	30/10/2018
11	10		946575	31	612,38	15/08/2018	22/10/2018	24/10/2018
12	10		000.000.617	70	1.461,60	17/08/2018	19/10/2018	23/10/2018
13	10		000.000.618	76	936,60	20/08/2018	19/10/2018	23/10/2018
14	10		971828	31	1.960,12	24/08/2018	22/10/2018	24/10/2018
15	10		CAMTZ-197525	18	4.089,03	06/09/2018	22/10/2018	24/10/2018
16	10		CAMTZ-197526	18	4.089,03	06/09/2018	22/10/2018	24/10/2018
17	10		16.156.368	73	1.394,00	09/09/2018	29/10/2018	30/10/2018
18	10		FT 00083867	53	2.353,98	26/09/2018	22/10/2018	24/10/2018
19	10		FT 00084509	53	2.661,51	27/09/2018	23/10/2018	23/10/2018
20	10		FT 00084509	53	2.661,51	27/09/2018	23/10/2018	30/10/2018
21	10		24.549	82	964,80	05/10/2018	25/10/2018	30/10/2018
22	10		2018/38365	39	283,72	06/10/2018	26/10/2018	30/10/2018
23	10		1373	79	1.647,90	14/10/2018	25/10/2018	30/10/2018
24	10		4.316	80	337,50	25/10/2018	25/10/2018	30/10/2018
25	10		4.317	81	6.435,00	25/10/2018	25/10/2018	30/10/2018
26	10		2018/40780	39	486,52	26/10/2018	29/10/2018	01/11/2018
27	10		CAMTZ - 00451	18	4.089,03	08/11/2018	05/11/2018	07/11/2018
28	10		2808	96	644,70	08/11/2018	05/11/2018	08/11/2018
29	10		CAMTZ - 04120	18	4.089,03	09/11/2018	05/11/2018	07/11/2018
30	10		CAMTZ - 191635	18	4.089,03	17/11/2018	20/11/2018	22/11/2018
31	10		CAMTZ - 97492	18	4.089,03	17/11/2018	20/11/2018	22/11/2018
32	10		CAMTZ - 197493	18	4.089,03	17/11/2018	21/12/2018	26/12/2018

APÊNDICE 2 - Avaliação da Gestão Orçamentárias - Exercício de 2018

Programa P/A/OE		Metas Físicas			Metas Financeiras					Eficácia		Eficiência		Justificativas
Programa	P/A/OE Código	Previsão LOA	Execução	Exe. Previsão (%)	Crédito Inicial (R\$)	Crédito Autorizado (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Desp. Realiz. Créd. Inicial (%)	Desp. Realiz. Créd. Autoriz. (%)	E _A %	Desempenho	E _{II} %	Desempenho	
5	4040	60.000.000	81.287.166	135,48	164.400,00	46.829,00	0,00	0,00	0,0	135,48	S			1
5	4039	7.000.000	5.514.623	78,78	29.652,00	19.652,00	0,00	0,00	0,0	78,78	S			2
5	4078	150.000	182.797	121,86	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	121,86	S			3
701	2001	1	1	100,00	48.578,00	48.578,00	41.736,80	85,92	85,9	100,00	S	116,4	S	4
701	2002	1	1	100,00	4.781.274,00	4.541.842,89	4.057.735,51	84,87	89,3	100,00	S	117,8	S	5
701	2417	272	265	97,43	22.733.294,00	24.487.670,00	24.290.318,15	106,85	99,2	97,43	S	91,2	S	6
701	2018	70	103	147,14	1,00	12.318,00	0,00	0,00	0,00	147,14	S			7
198	4561	28	28	100,0	249.009,00	672.272,75	614.726,63	246,9	91,4	100,0	S	40,5	I	8
16	2040	3	14	466,7	113.586,00	29.132,00	5.000,00	4,4	17,2	466,7	S	10.601,4	S	9
16	2042	5	5	100,0	12.500,00	183,00	0,00	0,0	0,0	100,0	S			10
16	2046	500	512	102,4	1.000,00	1.000,00	644,70	64,5	64,5	102,4	S	158,8	S	11
98	5001	700	705	100,7			0,00			100,7	S			12
98	5002	1	1	100,0			0,00			100,0	S			13
134	5003	1	1	100,0			0,00			100,0	S			14
Totais (Metas Financeiras):					28.143.294,00	29.859.477,64	29.010.161,79			I_A % = 100,0%		I_{II} % = 83,3%		
Avaliação da Gestão Orçamentária:										EFICAZ		PARCIALMENTE EFICAZ		
Legenda	E _A %: Coeficiente de Eficácia (atributo do P/A/OE)								I _A % ou I _{II} % ou I _{IA} %		Gestão Orçamentária			
	E _{II} %: Coeficiente de Eficiência Crédito Inicial (atributo do P/A/OE)								>= 90%		Eficaz		Eficiente	
	I _A %: Índice de Eficácia (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)								> 10% e < 90%		Parcialmente Eficaz		Parcialmente Eficiente	
	I _{II} %: Índice de Eficiência Crédito Inicial (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)								<= 10%		Ineficaz		Ineficiente	

APÊNDICE 3 - Execução de Ações de Governo - Justificativas

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Índice	Código P/A/OE	FS	FN	Justificativa emitidas pela Diretoria de Planejamento/SPGF
1	4040	X	X	Nesta Ação superamos a meta física programada para o exercício de 2018. Em relação ao desempenho orçamentário, esclarecemos que em função do contexto de restrição financeira, não foi possível realizar a compra programada de novos softwares não havendo execução orçamentária nesta Ação. Do crédito inicial de R\$164.400,00, R\$117.571,00 foram anulados pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento. O valor restante de R\$48.829,00, considerado insubsistente foi disponibilizado para SCPP0-Seplag. Cabe ressaltar, ainda, que com a extinção da autarquia IOMG pela Lei 22.285, de 14/09/2016, que determinou que suas competências fossem incorporadas pela Seccri, as atividades de impressão gráfica cedidas, por meio de Termo de Cessão a [REDACTED], que assumiu de forma provisória, os bens móveis, imóveis, contratos e servidores relacionados direta ou indiretamente com a operação da indústria gráfica. Por esse motivo as despesas previstas nesta Ação (como manutenção de impressoras e compra de suprimentos), foram executadas por aquela entidade.
2	4039		X	Nesta Ação a execução física foi de 78,78% do inicialmente programado para o exercício de 2018. Em função do contexto de restrição financeira, buscou-se uma forma alternativa de prestação do serviço que não implicasse contratação pela Subsecretaria de Imprensa Oficial para o serviço de impressão, dispensando a execução do recurso previsto nesta Ação. Do crédito inicial de R\$29.652,00, R\$10.000,00 foram anulados pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento. O valor restante de R\$19.652,00, considerado insubsistente foi disponibilizado para a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPP0/ Seplag.
3	4078		X	Nesta Ação foram digitalizadas e disponibilizadas 121,86% do programado para o exercício de 2018. Na proposta orçamentária da Seccri para o exercício de 2018, pleiteou-se o valor de R\$ 500.000,00 para contratação de serviço de tratamento e digitalização do acervo do Diário Oficial. Porém, o limite orçamentário de custeio disponibilizado pela Secretaria de Planejamento permitiu a alocação de apenas R\$10.000,00 nesta Ação. Sem dispor dos recursos necessários para contratar empresa especializada, buscaram-se alternativas para o cumprimento da meta física, tais como: armazenamento de parte do acervo em microfichas; cessão de equipamento para leitura dessas pelo Instituto de Previdência do Servidores - IPSEMG; material digitalizado pela Secretaria de Cultura. O crédito inicial de R\$10.000,00 foi anulado pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento.
4	2001			A finalidade desta Ação é definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais. Foram executados R\$41.736,80, aproximadamente 85,92% do Crédito Inicial aprovado para o exercício de 2018. Na execução orçamentária desta Ação, estão incluídas as despesas referentes ao [REDACTED]
5	2002			Foram executados R\$4.057.735,51, 89,34% do crédito inicial aprovado para o exercício de 2018. Do crédito inicial foram anulados R\$276.824,31, pelo decreto 47 do SIAFI, de 22 de maio de 2018, com a finalidade de complementar o mesmo valor na Sedpac, para cobrir despesas de empregado da MGS transferido da Seccri para Sedpac. Foi suplementado o valor de R\$37.393,20, para realização de ajuste contábil no SIAFI relativo à liquidação integral dos contratos com a [REDACTED] nesta Ação. Com a extinção da IOMG a Seccri pagou obrigações de responsabilidade da [REDACTED], tendo em vista o Termo de Cessão, sendo que esses valores devem ser compensados à Seccri pela [REDACTED] através da prestação de serviços de contratos em andamento e com emissão de notas fiscais. Somente depois do orçamento de 2018 aprovado é que houve entendimento, por parte da Secretaria da Fazenda da necessidade dos referidos ajustes contábeis, sendo necessário suplementar a Ação. Foi disponibilizado para SCPP0-Seplag, por ser considerado insubsistente o valor de R\$381.229,74, sendo R\$250.000,00 aprovados através de emenda parlamentar, mas não liberados pela Segov para utilização.
6	2417			Ação destinada a viabilizar a remuneração de pessoal ativo do estado e pagamento dos respectivos encargos sociais e auxílios conferindo condições adequadas ao cumprimento das atribuições institucionais. A Secretaria de Planejamento e Gestão é responsável pela definição do valor do Crédito Inicial desta Ação quando da elaboração do Orçamento. Esta Ação foi suplementada, a critério da Secretaria de Planejamento, em R\$1.754.376,00, sendo R\$790.781,00 para pagamento de auxílios.
7	2018	X	X	Ação destinada ao desenvolvimento e à capacitação dos servidores da Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais, programamos a capacitação de 70 (setenta) servidores em 2018. Considerando o contexto de restrição financeira ocorrido em 2018; considerando o histórico de capacitações sem custos nesta Secretaria e a necessidade de manter a Ação disponível, programou-se R\$1,00 para o exercício de 2018. Foram capacitados 103 (cento e três) servidores sem a necessidade de utilização de recursos orçamentários. Realizaram-se treinamentos utilizando o expertise de servidores da casa, bem como locais e equipamentos da própria Secretaria. Também ocorreram treinamentos fora da Secretaria por iniciativa de servidores que arcam com as despesas. Houve uma suplementação nesta Ação em R\$12.317,00 para atender solicitação de curso de português para os servidores da Subsecretaria de Assessoria-Técnico Legislativa, que não pode ser realizado antes da data limite para realização do empenho, definida pelo Decreto nº 47.511/2018. Por esse motivo, o referido valor, considerado insubsistente, foi disponibilizado para a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPP0-Seplag, porém, sua anulação não foi realizada.
8	4561		X	Foram disponibilizados 28 (vinte e oito) sistemas, 100% do inicialmente programado para este exercício. A execução orçamentária dessa Ação foi de R\$614.726,63, aproximadamente 247% do inicialmente previsto para o exercício de 2018, sendo que, após a extinção da Imprensa Oficial de MG - IOMG, foi assinado Termo de Cessão, posteriormente substituído pelo Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a [REDACTED] e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Seccri. O referido termo destinou-se à cessão de contratos de despesas firmados para manutenção das instalações prediais vinculadas ao Parque Gráfico da IOMG e à viabilização da prestação de serviços gráficos, à impressão e distribuição do Diário Oficial, entre outros. Dessa forma, haveria ressarcimento pela [REDACTED], à Seccri, através de remanejamento de custos em contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação firmado entre as partes até a data de publicação do Termo. A época, houve o entendimento de que diante das notas fiscais emitidas pela [REDACTED], o valor líquido seria utilizado para abatimento do crédito que esta Secretaria possuía perante a [REDACTED], sendo realizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para a Prefeitura de Belo Horizonte. Posteriormente, em resposta à consulta realizada junto à SCCG, foi informado que, para proceder com o registro contábil das compensações "a unidade deverá promover o empenho e a liquidação da despesa para que possa registrar a quitação financeira escritural após o registro da Receita Orçamentária pela SCAF". Diante disso, foi necessária a suplementação do crédito orçamentário desta Ação em R\$ 433.149,75 para realização de ajuste contábil no SIAFI relativo à liquidação integral dos contratos com a [REDACTED]. Do crédito inicial foram anulados R\$9.886,00, pelo Decreto SIAFI nº 62, de 26/6/2018, para compor suplementação de auxílios na

				Ação 2417.
9	2040	X	X	Estavam previstos a realização de três eventos no exercício de 2018, porém graças ao patrocínio e contribuição de entidades participantes ou promotoras de tais eventos, foi possível a participação e/ou promoção em catorze eventos sem custos para a Seccri. Dessa forma não houve execução orçamentária nesta Ação. A participação nos eventos contribuiu no alcance dos objetivos, especialmente na internacionalização do estado de Minas Gerais. Alguns eventos tiveram destaque por sua importância, como o XVI comitê setorial de turismo internacional da União das cidades e capitais ibero-americanas, no âmbito da [REDACTED], o evento discutiu temas importantes e pertinentes ao turismo internacional. Outro evento importante foi o Seminário Big Data Share - estudo completo sobre o setor de TI em relação a internacionalização, atração de investimentos e mercado potencial e competitivo em Minas, no Brasil e no mundo. Do crédito inicial de R\$113.586,00, foram anulados R\$84.454,00, pelo decreto SIAFI 62, de 26 de junho de 2018, para complementar a Ação 2417, fonte 10 7, por solicitação da Secretaria de Planejamento, ficando um crédito autorizado de R\$29.132,00. Disponibilizamos para SCPP0-Seplag, o valor de R\$21.132,00 por ser considerado insubsistente, porém este crédito não foi anulado.
10	2042		X	Foram realizados cinco eventos nesta Ação atendendo a programação para o exercício de 2018. Tais eventos foram realizados sem custos para a Seccri, tendo em vista o patrocínio e a contribuição de entidades participantes ou promotoras, não havendo execução orçamentária em 2018. Do crédito inicial de R\$12.500,00, R\$12.317,00 foram anulados pelo Decreto SIAFI nº 78, de 31/7/2018, para complementar a Ação 2018. O valor restante de R\$183,00, considerado insubsistente, foi disponibilizado para a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPP0/ SEPLAG, porém não foi anulado.
11	2046		X	Nos eventos realizados tivemos a participação de 512 pessoas capacitadas. A execução orçamentária ficou em 64,47% do programado devido às parcerias com entidades que contribuam com a realização dos eventos. O objetivo de abrir espaço para discussão e diálogo aberto, foi amplamente alcançado. O evento desburocratização dos serviços públicos, com participação de 112 pessoas, abriu o debate em torno da Lei Federal 13.460/17 e do decreto federal 9.094/17, que visam a desburocratizar e a simplificar a relação entre o Estado e cidadãos. Disponibilizamos para SCPP0-Seplag, o valor de R\$355,30 por ser considerado insubsistente, porém este crédito não foi anulado.
12	5001			Ação não orçamentária, onde foram digitalizados 705 atos normativos e respectivos antecedentes, correspondendo a 100,71% do programado para o exercício. Os antecedentes são os documentos produzidos durante a elaboração normativa que conferem embasamento técnico-jurídico anteriormente à publicação do ato. O produto, portanto, consiste na digitalização desses documentos por ato normativo para futura consulta em meio eletrônico. No exercício de 2018, foram digitalizados os antecedentes de atos normativos publicados em 2017, excetuando os decretos de utilidade pública e de situação de emergência.
13	5002			Ação não orçamentária. Em consonância com a finalidade de melhorar a qualidade dos atos normativos, foram elaboradas vídeo-aulas, em parceria com a [REDACTED], com o objetivo de capacitar os servidores que trabalham com a elaboração de atos normativos nos órgãos estaduais. Estas aulas estarão disponíveis on-line de modo a atingir o maior quantitativo de servidores dentro da conveniência de horário dos mesmos. As vídeo-aulas foram elaboradas em tópicos abordando a estrutura e competências da Assessoria Técnico Legislativa, os tipos de atos normativos e a análise do decreto 47.065/2016, que dispõe sobre a proposição, elaboração e redação de atos normativos do Poder Executivo.
14	5003			Ação não orçamentária. Neste exercício de 2018 foi elaborado módulo sobre a Sociedade Civil, importante ator estratégico e multifacetado em diversos segmentos sociais, identificados pela Subsecretaria de Relações Institucionais. Neste módulo, a Subsecretaria de Relações Institucionais estabelece parâmetros que norteiam as relações entre o Poder Executivo com os movimentos sociais, associações, organizações e demais segmentos da sociedade civil. Demonstra a importância da atuação em conjunto com os movimentos sociais e populares de forma a mitigar riscos e entraves, promovendo o equilíbrio entre as políticas governamentais e os anseios da sociedade civil. A metodologia estabelece diretrizes para atuação da Seccri na mediação de conflitos sociais de qualquer natureza.

Notas:

- Justificativas aplicáveis a ocorrências de execução anômala, ou seja, execução física e (ou) financeira do P/A/OE com taxa de execução (relação entre meta executada e meta prevista) inferior a 70% (setenta por cento) ou superior a 130% (cento e trinta por cento) (relação entre meta executada e meta prevista) inferior a 70% (setenta por cento) ou superior a 130% (cento e trinta por cento);
- Os campos "FS" e "FN" deverão ser preenchidos com um "X" conforme a característica da justificativa - se referente à execução anômala de meta física ou de meta financeira, respectivamente;
- Na hipótese de uma justificativa se referir às metas física e financeira simultaneamente, ambos os campos (FS e FN) deverão ser marcados.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Mendonca Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agatha Maria Fernandes Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4552944** e o código CRC **36BCFFB7**.



PRONUNCIAMENTO

Declaro que tomei conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório de Auditoria e Gestão nº 1570.0613.19 a que se refere o artigo 10 da Instrução Normativa Nº. 014/2011, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE / MG, referente à Prestação de Contas do exercício de 2018 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais do Governo de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

CUSTÓDIO ANTÔNIO DE MATTOS

Secretário de Estado de Governo

Pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, conforme publicação
Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 1º de janeiro de 2019.